



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$	"	45\$
A 2.ª série	80\$	"	43\$
A 3.ª série	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 8:339 — Substitue a portaria n.º 8:260, que designa a constituição heráldica das armas, bandeira e selo da Câmara Municipal do concelho de Estarreja.

Decreto n.º 26:220 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital da Divina Providência de Vila Real.

Ministério da Justiça :

Portaria n.º 8:340 — Fixa o subsídio de alimentação, a dinheiro, do pessoal dos estabelecimentos dependentes da Direcção Geral dos Serviços Prisionais.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:341 — Aprova os estatutos da sociedade anónima inglesa The Benguela Estates, Limited, com sede em Londres.

Portaria n.º 8:342 — Esclarece que a alínea a) do artigo 9.º do decreto n.º 17:674 (ajudas de custo e prémios de alistamento ao pessoal da armada nomeado para prestar serviço na marinha privativa das colónias) deve ser interpretada de harmonia com o disposto no n.º 2.º do artigo 12.º do decreto n.º 13:309.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Portaria n.º 8:339

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Estarreja, distrito de Aveiro, e tendo em consideração o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica das armas, bandeira e selo do referido Município seja a seguinte:

Armas: de negro com uma banda onçada de azul orlada de prata carregada de três peixes de prata realçados de negro, acompanhada de seis espigas de trigo de ouro folhadas de verde, postas em orla.

Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres: «Vila de Estarreja» de negro.

Bandeira: esquartelada de amarelo e de azul. Cordões e borlas de ouro e de azul. Haste e lança douradas.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Câmara Municipal de Estarreja».

Fica revogada a portaria n.º 8:260, de 5 de Novembro de 1935, publicada no *Diário do Govêrno* n.º 256, 1.ª série, da mesma data.

Ministério do Interior, 17 de Janeiro de 1936. — O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:220

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia e Hospital da Divina Providência de Vila Real, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 cartorário-contador	10.070\$40
1 continuo-ajudante do cartorário	5.761\$20
1 médico-cirurgião	1.400\$00
1 médico-cirurgião (a).	
4 médicos-cirurgiões (b).	
1 farmacêutico	8.847\$60
1 enfermeiro ajudante de cirurgia	6.742\$80
7 enfermeiras religiosas (serviços gratuitos).	
1 capelão, fazendo serviço no Hospital e Misericórdia.	2.452\$80
1 sacristão, idem, idem	180\$00

Pessoal assalariado:

3 criados para serviço interno, a 560\$.	1.680\$00
1 barbeiro para serviço interno	216\$00
3 criadas para serviço interno, a 400\$.	1.200\$00
1 criada amassadeira	660\$00
1 criada cozinheira	384\$00

(a) Desistiu de vencimentos em virtude da lei das accumulações.

(b) Serviços gratuitos; foram nomeados ao abrigo do disposto no § único do artigo 20.º do decreto n.º 15:809.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Janeiro de 1936. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.